PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 02, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a reorganização administrativa da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal dos Bezerros, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 32 e artigo 66, IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA REORGANIZAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO IPREBE

SEÇÃO I
Das definições

Art. 1° Fica redefinida a estrutura da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal dos Bezerros, de acordo com o definido nesta Lei.

SEÇÃO II
Estrutura da Diretoria Executiva do IPREBE

Art. 2° A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal dos Bezerros passa a ser composta de:

I – Um Diretor Presidente;

II – Um Superintendente;

III – Um Diretor Financeiro;

IV – Um Diretor de Previdência e Benefícios;

V – Um Gerente Administrativo;

VI – Um Coordenador Administrativo;

VII - Um Assessor Jurídico;

Parágrafo único. Os cargos previstos nos incisos do artigo 2º são de livre nomeação e exoneração, em caráter *ad nutum,* nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3° O valor da remuneração dos cargos da Diretoria Executiva do IPREBE é o constante no Anexo Único, sendo que a remuneração será composta de duas parcelas, o vencimento e a gratificação de representação.

Parágrafo único. São de natureza indenizatória as parcelas correspondentes à gratificação de representação.

Art. 4° Os membros da Diretoria Executiva terão suas remunerações custeadas pelo tesouro municipal.

SEÇÃO III

Competência Administrativa da Diretoria Executiva do IPREBE

Art. 5° Compete ao Diretor Presidente:

I – Gerir a administração geral do IPREBE;

II – Elaborar a proposta orçamentária do IPREBE, bem como suas alterações;

III – Organizar a estrutura administrativa e o quadro de pessoal de acordo com o orçamento aprovado, mediante prévia aprovação legislativa;

IV – Expedir instruções e ordens de serviço;

V – Organizar os serviços de prestação previdenciária do IPREBE;

VI – Assinar em conjunto com o Gerente Financeiro, os cheques e demais documentos do IPREBE, movimentando os recursos financeiros;

VII – Submeter aos Conselhos, os assuntos a eles pertinentes e facilitar o acesso de seus membros para desempenho de suas atribuições;

VIII – Propor a contratação de administradores de carteira de investimentos do IPREBE, de consultores técnicos especializados, e outros serviços de interesse;

IX– Cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos;

X– Adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do IPREBE;

XI – Assinar com o contador, a prestação de contas a ser enviada ao Tribunal de Contas;

XII – Exercer a representação administrativa e judicial do IPREBE;

XIII – Desempenhar outras atribuições correlatas à administração geral do IPREBE;

Art. 6° Compete ao Superintendente auxiliar diretamente o Diretor Presidente, ajudando - o no desempenho de todas as suas atribuições.

Art. 7° Compete ao Diretor Financeiro:

I – Coordenar as rotinas financeiras do IPREBE;

II – Assinar, conjuntamente com o Diretor Presidente os cheques e demais documentos de movimentação financeira do IPREBE;

III – Acompanhar e coordenar a execução orçamentária do IPREBE;

IV – Encaminhar, nos prazos legalmente previstos, as informações contábeis e financeiras do IPREBE ao MPAS e ao Tribunal de Contas do Estado;

V – Superintender o processo de confecção da folha de pagamento;

VI – Desempenhar outras atribuições correlatas à administração financeira do IPREBE;

Art. 8° Compete ao Diretor de Previdências e Benefícios:

I – Coordenar os processos de concessão de benefícios;

II – Subsidiar os profissionais de atuária na elaboração dos cálculos anuais;

III – Acompanhar as modificações na legislação previdenciária nacional;

IV – Elaborar as estatísticas previdenciária;

V –Desempenhar o gerenciamento de outras atribuições de toda rotina relacionada a benefícios e previdência do IPREBE;

Art. 9° Compete ao Diretor Administrativo:

I – Coordenar as rotinas administrativas do IPREBE;

II – Gerenciar os recursos humanos postos à disponibilidade do IPREBE;

III – Desempenhar o gerenciamento de outras atribuições de toda rotina administrativa do IPREBE;

Art. 10° Compete ao Coordenador Administrativo:

I – Dirigir e responder pela execução dos programas de trabalhos do IPREBE;

II – Zelar pela manutenção dos bens móveis do IPREBE;

III – Cumprir e fazer cumprir todas as demais normas e disposições legais disciplinadoras do IPREBE;

IV – Coordenar o desenvolvimento de sistemas informatizados que objetivem a agilização de suas atribuições;

V – Auxiliar o Diretor Administrativo nas suas atribuições dos serviços burocráticos;

Art. 11° Compete ao Assessor Jurídico:

I – Analisar e executar as atividades de consultoria e assessoramento em assuntos jurídicos a toda Diretoria Executiva do IPREBE;

II – Desempenhar outras funções correlatas a demandas jurídicas do IPREBE;

CAPÍTULO II

Disposições Finais

Art. 12° Ficam revogados *in totum* os artigos 25, 26, 27, 28, 29 e 30 da Lei Municipal Nº 772 de 15 de dezembro de 2005.

Art. 13° Fica revogada *in totum* a Lei Complementar Nº 36 de 02 de julho de 2013.

Art. 14º O chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, efetuará as adequações necessárias na organização e funcionamento da administração municipal, em decorrência da presente Lei.

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete da Prefeita de Bezerros/PE, em 31 de janeiro de 2025.

Maria Lucielle Silva Laurentino:07257026483

Assinado de forma digital por Maria Lucielle Silva Laurentino:07257026483
Dados: 2025.01.31 11:09:57 -03'00'

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA DE CARGOS E REMUNERAÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA DO IPREBE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	VENC.	REPRES.	VALOR	QUANT.
Diretor Presidente	DAS -IPREBE	-	-	R$ 10.700,00	01
Superintendente	DAS 1 - IPREBE	R$ 1.518,00	R$ 5.482,00	R$ 7.000,00	01
Diretor Financeiro	DAS 2 - IPREBE	R$ 1.518,00	R$ 3.482,00	R$ 5.000,00	01
Diretor de Previdência e Benefícios	DAS 2 - IPREBE	R$ 1.518,00	R$ 3.482,00	R$ 5.000,00	01
Gerente Administrativo	DAS 3 - IPREBE	R$ 1.518,00	R$ 2.482,00	R$ 4.000,00	01
Coordenador Administrativo	DAS 5 - IPREBE	R$ 1.518,00	R$ 982,00	R$ 2.500,00	01
Assessor Jurídico	DAS 3 - IPREBE	$ 1.518,00	R$ 2.482,00	R$ 4.000,00	01

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LC Nº 02/2025.

Exmo. Sr. Presidente,

Em cumprimento aos cânones do processo legislativo, estatuído na Lei Orgânica do Município, com observância do disposto na Constituição da República, dirijo-me a Vossa Excelência para, por intermédio, submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Complementar n° xx, de xx de janeiro de 2025, que ***"Dispõe sobre a reorganização administrativa da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal dos Bezerros, e dá outras providências.".***

O presente Projeto de Lei Complementar institui nova estrutura administrativa da Diretoria Executiva do IPREBE, com o objetivo de assegurar a execução das competências constitucionais da Autarquia.

Dessa forma, Senhor Presidente, com as nossas costumeiras saudações e reiterados cumprimentos, submetemos à consideração de Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, na certeza de que será bem acolhido e, observado o trâmite regulamentar, prontamente aprovado.

Valho-me pela oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço, extensivos aos seus dignos pares, insignes Vereadores com assento na Câmara Legislativa Municipal.

Gabinete da Prefeita dos Bezerros-PE, 31 de janeiro de 2025.

Maria Lucielle Silva Laurentino:07257026483

Assinado de forma digital por Maria Lucielle Silva Laurentino:07257026483
Dados: 2025.01.31 11:10:15 -03'00'

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Exmo. Sr. Edvaldo Correia de Lima,
Presidente da Câmara Municipal dos Bezerros,
Casa José Francisco de Oliveira,
BEZERROS – PE.